

DIÁRIO **OFICIAL**



CONSAN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO PIEMONTE DA CHAPADA NORTE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA -08/2021

ABERTURA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, por intermédio do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada - CONSAN – Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 13.374/2015, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo público simplificado para provimento de cargos visando o preenchimento temporário: 01(UMA) vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 01(UMA) vaga de TECNICO DE ENFERMAGEM do quadro de pessoal da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE SEDIADA EM JACOBINA – BA**, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada, Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina - Bahia, CEP 40.700-000, correio eletrônico: consanjacobina@outlook.com.br.

1.2 A seleção simplificada destina-se ao provimento temporário de vagas existentes, no quadro de empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE- CONSAN, de acordo com a Tabela 2.3.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, por ato expresso.

1.3 A seleção para o emprego público de que trata este Edital compreenderá análise curricular e entrevista para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 6.10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

1.5 A validade de contratação dos empregados públicos (celetistas) selecionados segundo regimento deste edital dar-se-á até a convocação dos empregados públicos (celetistas da seleção pública simplificada sob regimento do Edital nº 08/2021 da SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, disponível no endereço eletrônico: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados nas telas 2.3 deste Edital.

1.7 A ficha de inscrição desde processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.

1.7.1 A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, autenticados ou com fé pública, no endereço físico descrito no artigo 7.1 deste Edital.

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:

ETAPA 1: Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os Empregos Públicos;

ETAPA 2: Entrevista com a Diretoria da Policlínica/Diretoria do CONSAN;

2. DOS EMPREGOS

2.1 os profissionais técnicos, conforme disposição legal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN, da Região de Jacobina, poderão ser contratados com cargas horárias semanais de 40 horas semanais.

2.1.1 Os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.2. O profissional fará jus à gratificação por desempenho no patamar de até 20%.

2.3 as vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

VAGAS

Função: Assistente Administrativo		Salário: R\$ 1.188,13
Síntese das atribuições: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logísticas; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços em áreas de escritório; colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo em instituição educacional reconhecida pelo MEC.		
Código	Função:	Vagas
134	Assistente Administrativo	01

Função: Técnico de Enfermagem		Salário: R\$ 1.448,00
Síntese das atribuições: Executar atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem a nível ambulatoriais e domiciliar, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes, na execução de exames especializados, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuando-se as privativas de Enfermeiro e as referidas no Art.9º do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 (COREN). Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Pré-requisitos exigidos: Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem em instituição educacional reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe.		
Código	Função:	Vagas
131	Técnico de Enfermagem	01

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO



3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-CONSAN:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma deste edital;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 11.5 deste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no endereço eletrônico adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br.

4.2 as Inscrições para esta seleção pública simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN serão realizadas de forma presencial nos endereços descritos no artigo 5.1 neste edital e 'por meio do e-mail: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições presenciais será a partir das 08h do dia 24/08/2021 até às 17:00 min do dia 27/08/2021 e por e-mail será a partir das 00:00h do dia 24/08/2021 às 11:59 min do dia 24/08/2021, observando o horário oficial de Brasília/DF;

4.4 para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão para prestar serviço na policlínica Regional de Jacobina, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a especialização para o qual se inscreveu.

4.6. o candidato só poderá realizar a inscrição para um único serviço e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de especialização.

4.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desclassificado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 a ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser enviados **08h do dia 24/08/2021 até às 17:00 min do dia 24/08/2021 e por e-mail será a partir das 00:00h do dia 24/08/2021 às 11:59 min do dia 27/08/2021, observando o horário oficial de Brasília/DF** por e-mail: adm.consant@policlinicajacobina.ba.gov.br tendo no assunto seleção Policlínica em Jacobina" ou entregues presencialmente em envelope fechado, com descritivo "Inscrição para processo seletivo simplificado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN, nos endereços abaixo:

ENDEREÇO: Sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina – Bahia – CEP 44.700-00

5.2 a entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN** e a Comissão de Seleção Pública



Simplificada não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5 no edital de resultado parcial e resultado final da seleção simplificada constará a listagem dos candidatos classificados às vagas para ampla concorrência até cinco vezes o número de vagas.

6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 a pontuação total encontrar-se-á especificada na tabela de avaliação de títulos e terá caráter classificatório para os candidatos. Os pontos apurados na Prova de Títulos terão somatória de 100% da pontuação no score global da seleção simplificada para o cálculo da Nota Final.

6.2 — Os títulos e currículo deverão ser enviados por email ou entregues presencialmente nos endereços descritos no item 5.1 no período **será a partir das 08h do dia 24/08/2021 até às 17:00 min do dia 27/08/2021 e por e-mail será a partir das 00:00h do dia 24/07/2021 às 11:59 min do dia 27/08/2021, observando o horário oficial de Brasília/DF:**

mesmo período da inscrição numerados sequencialmente, acondicionados em envelope (quando presencial) devidamente identificado no assunto da seguinte forma: "Seleção Pública Simplificada – **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN** Edital nº 08/ 2021, quando em envelope colocar também o nome completo do candidato, código da especialização a ser prestada o serviço, quantidade de documentos e acompanhados de uma relação específica, sem rasuras ou emendas, discriminando cada documento e respectivo número, datada e assinada pelo candidato não se aceitando entrega em data posterior.

6.3 Junto aos títulos o candidato deve encaminhar a fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso) com a qual se inscreveu.

6.4 não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

6.5 somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

6.6 são considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das



Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7 para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia do seu diploma de graduação ou certificado do curso técnico exigido para concorrer ao emprego público. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

6.8 somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação ou de conclusão do curso técnico que concorre a vaga de emprego público.

6.9 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.10 o Barema de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

I- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Alínea	Tipo do Título	Quant. de títulos	Valor unitário	Pontuação Máxima
A	Experiência como Assistente Administrativo em serviços de saúde em instituições públicas ou privadas, nos últimos dez anos.	5	2,0 a cada ano trabalhado	10,0
B	Experiência com Informática, sistemas, cursos de atendimento ao público, curso técnico em administração e demais cursos. com carga horária mínima de 04 horas	5	8,0 a cada ano trabalhado	40,0
TOTAL				50 pontos

Alínea	Tipo do Título	Quant. de títulos	Valor unitário	Pontuação Máxima
A	Experiência como Técnico de Enfermagem o em serviços de saúde em instituições públicas ou privadas, nos últimos dez anos.	5	2,0 a cada ano trabalhado	10,0
B	Experiência com Informática, sistemas, cursos de atendimento ao público, curso, cursos na área de saúde com carga horária mínima de 04 horas	5	8,0 a cada ano trabalhado	40,0
TOTAL				50 pontos

6.11 somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

6.12 não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

6.13 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.14 os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

6.15 será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição; sem assinatura do declarante ou responsável.

6.16 a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

6.17 serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.18 a comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de:

a) carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) - devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação.

b) contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando.

c) declaração firmada pelo Diretor ou Gestor de Pessoal da Organização contratante, informando o cargo desempenhado e em que período.

6.19 todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

a) apresentar os dados de identificação do candidato;

b) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

- c) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- d) estar em papel timbrado;
- e) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- f) estar datados e assinados; '
- g) conter assinatura e cargo do responsável pela declaração/documento.

6.20 para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de seis meses completo, assim compreendido seis (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma empresa ou organização. Períodos inferiores a 06 (seis) meses não serão contabilizados.

6.21 para efeito de contagem de experiência profissional poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que contemplem períodos completos de seis meses.

6.22 não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, de internato ou equivalente.

6.23 não serão aceitos contra- cheque, Termo de Posse, publicação no Diário Oficial como documento comprobatório de tempo de experiência ou de contratação na função, nem de qualificação profissional.

6.24 os Documentos entregues não serão devolvidos.

6.25 encerrado o período de recepção e feita à entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6.26 todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.27 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do "processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis"

7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

7.2 na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;
- c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;
- d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

7.3 o resultado final da seleção será publicado por meio da listagem, a saber:

- a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados até cinco vezes o número de vagas, em ordem de classificação;

8.0 DA ELIMINAÇÃO

8.1 será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

- 8.1.1 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.1.2 não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN** no prazo de 1(um) dia útil da publicação do resultado parcial;

9.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital.

9.3 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.4 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 8.1.2 deste edital.

9.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.7 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.8 os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.9 não serão aceitos recursos via fax, ou fora do prazo.

9.10 os recursos contra resultado parcial serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no diário oficial e/ou endereço eletrônico do consórcio acessoinformacao.com.br/ba/consan/ Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11 o Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piauí da Chapada Norte-CONSAN quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no diário oficial do Consorcio acessoinformacao.com.br/ba/consan/.

9.12 a comissão examinadora do processo seletivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piauí da Chapada Norte-CONSAN, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 resultado final da seleção simplificada em caráter emergencial, após decididos todos os recursos interpostos, será homologada pela Comissão de Seleção Simplificada do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Piauí da Chapada Norte-CONSAN e publicado no Diário Oficial do Consórcio acessoinformacao.com.br/ba/consan/ em uma lista, em ordem classificatória, onde



conterá: a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, a especialização a qual se inscreveram.

11.0 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

As contratações serão efetuadas por prazo determinado no período de **setembro de 2021 a setembro de 2022 (um ano)** podendo ser renovado por igual período, sendo esta contratação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de PiauÍ da Chapada Norte- CONSAN.

11.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura do município sede do Consórcio e/Ou no Diário Oficial da prefeitura do município do Presidente do Consórcio e/ou no endereço eletrônico acessoinformacao.com.br/ba/consan, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3 o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

11.4 a habilitação para a contratação temporária dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de PiauÍ da Chapada Norte-CONSAN. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) certidões negativas de antecedentes criminais expedida pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;



11.5.1 em fotocópias:

- a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para publicação autenticado;
- b) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- c) Cédula de Identidade (RG) (1 via);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (1 via);
- e) Comprovante de Residência (1 via);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- h) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- i) Número do PIS ou do PASEP;
- j) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) demais documentos que o Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN que julgar necessários, posteriormente informados.

11.6 o candidato, após a convocação, deverá comparecer a DIRETORIA ADMINISTRATIVA de Gestão de Pessoas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN, no prazo máximo" de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte- CONSAN, no endereço eletrônico acessoinformacao.com.br/ba/consan no link consórcio de saúde.

12.2 qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

12.4 não haverá UMA NOVA convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

12.5 o não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

12.6 o candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer à alteração através da solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail de atendimento ao candidato adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número do cargo pretendido, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.7 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte-CONSAN.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

12.8.1 a impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado no endereço do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte- CONSAN:

ENDEREÇO: Sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, Rua JJ Seabra, nº 69, sala 202, Centro – ACIJA – Jacobina – Bahia – CEP 44.700-00

12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Jacobina, Bahia 23 de agosto de 2021



JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-CONSAN**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CÓDIGO DA CATEGORIA: CARGO PRETENDIDO: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Raça/ Cor: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Filho(s): () SIM () NÃO; SE SIM QUANTOS? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone Res: () _____

Telefone Cel: () _____ Telefone para Recado: () _____

E-mail: _____

() Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 01/2019

Assinatura:

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	24 de agosto a 27 de agosto de 2021
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	30 de agosto de 2021
Publicação do resultado parcial	30 de agosto de 2021
Interposição de recurso	31 a 01 de setembro
Avaliação dos recursos	02 de setembro de 2021
Publicação de resultado final	03 de setembro 2021



ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA,
publicado no edital nº02/2020, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de
Saúde de Piemonte da Chapada.

Eu,, portador do
documento de identidade nº....., Órgão expedidor, Estado,
para concorrer a uma vaga sob o código nº, específico do cargo de
..... a ser prestado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da
Região de Piemonte da Chapada, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra
decisão do:

.....
.....
.....

A decisão objeto de contestação é:

.....
.....(explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Jacobina,.....de ----- de 2021

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2021

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



SECRETARIA
DA SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA
CHAPADA NORTE- CONSAN**

PORTARIA Nº 022/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
PARA SUPERVISIONAR E
ANALISAR O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 008
QUE TEM COMO OBJETO
PREENCHER O QUADRO DE
PESSOAL DE MÉDICOS
ESPECIALISTAS DA POLICLÍNICA
REGIONAL DE JACOBINA

O presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE
PIEMONTE DA CHAPADA NORTE- CONSAN** da Região de Jacobina, no uso
de suas atribuições legais,

Resolve:

1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: Selma Sousa Silva Andrade, Valter Almeida de São Pedro e Milena Araújo Silva Sá para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de médicos Especialistas no quadro de pessoal da Policlínica Regional de Jacobina.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará e analisar o Processo Seletivo Simplificado, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Jacobina-BA, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO



CONSAN
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE



SECRETARIA
DA SAÚDE

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE
PIEMONTE DA CHAPADA NORTE – CONSAN